



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

OFÍCIO CFM Nº /2018 - GABIN

Brasília-DF, 10 de setembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

Assunto: **políticas públicas nacionais de combate ao desaparecimento de pessoas**

Excelentíssimo Senhor Candidato,

Estima-se que, no mundo, o total de casos de desaparecimento de crianças e adolescentes alcance 25 milhões de pessoas. No Brasil, seriam 250 mil ocorrências ainda sem solução. Por ano, são mais de 50 mil novos registros. O estado de São Paulo detém 30% desse número, representando o maior índice estadual do País.

Tendo em vista a oportunidade de refletir e debater sobre o futuro do País, encaminhamos a Vossa Senhoria demandas para impulsionar as políticas públicas nacionais de combate ao desaparecimento de pessoas, um verdadeiro drama para muitas famílias e para o País e seus cidadãos.

A proposta que encaminhamos à Vossa Excelência apresenta cinco medidas exequíveis em curto, médio e longo prazos, com o objetivo de assegurar um enfrentamento nesta área:

- 1) **Política de enfrentamento** – O problema do desaparecimento de crianças e adolescentes deve ser entendido como prioridade não apenas pelas famílias que vivem esse drama, mas por todos. Devem-se criar mecanismos diretos para combater o desaparecimento e garantir a criação, nas cidades com mais de 100 mil habitantes, de delegacias especializadas para atuar em área tão sensível, delicada e exigente como esta que afeta crianças, adolescentes e adultos.
- 2) **Atualização de cadastro de desaparecidos** – O Ministério da Justiça deve manter atualizado diariamente o site www.desaparecidos.gov.br estabelecido pela Lei Federal nº 12.127/2009, estando articulado com as Secretarias de Segurança de todos os Estados da Federação, e promover campanha permanente de prevenção a desaparecimentos de crianças e adolescentes; para tanto, faz-se necessário prover recursos adequados que garantam esta atualização e precisão de informações sobre a temática.
- 3) **Notificação compulsória** – Todos os boletins de ocorrência com registro de desaparecimento de crianças e adolescentes devem ser notificados obrigatoriamente pela autoridade policial, por meio eletrônico, ao site do Ministério da Justiça junto com a foto do desaparecido;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

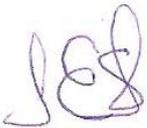
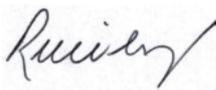
- 4) **Garantia do registro de identidade nas maternidades** – Todo recém-nascido deve receber o registro de identidade expedido na maternidade ou nos postos de vacinação;
- 5) **Alertas regionais** – Deve ser criado um sistema, nos moldes do norte-americano Alerta Amber, que propagará a notícia rapidamente sempre que uma criança desaparecer suspeitando-se da prática de crime grave.

Assim, o Conselho Federal de Medicina (CFM), o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público de São Paulo (PLID-SP/MPSP), o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH) e a Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida (ONG Mães da Sé) se colocam à disposição para colaborar com a construção de um sistema mais eficiente, estruturado, competente e solidário para enfrentar o desaparecimento de pessoas, orientado pelos compromissos éticos com a população brasileira.

Rogamos que, como candidato, Vossa Excelência possa avaliar e subscrever essas propostas. Para tanto, defendemos que sejam estabelecidos canais para agregar contribuições importantes à adoção de políticas públicas, sua efetiva implementação, com mecanismos que garantam o enfrentamento desta chaga social que viola a dignidade das pessoas e degrada profundamente a sociedade.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

 Ivanise Esperidião da Silva Presidente da Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida - ONG Mães da Sé	 Carlos Vital Tavares Corrêa Lima Presidente do Conselho Federal de Medicina
 Rosita Milesi Presidente do Instituto Migrações e Direitos Humanos	 Eliana Vendramini Carneiro Coordenadora do PLID-SP/MPSP